



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO Nº 01/2016

O CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA “MULHERES DAS GERAIS” pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.006/0001-20, com sede na Rua Adamina, 155, Bairro Santa Tereza - Belo Horizonte/MG – CEP 31.010-200, neste ato também denominado CONSÓRCIO “MULHERES DAS GERAIS” vem por meio da Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no site oficial www.mulheresdasgerais.com.br com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e demais condições estabelecidas neste Edital, tornar público que se acha aberta a presente Seleção nº 01/2016, nos termos e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Seleção em todas as suas etapas e visa a contratação temporária e formação de quadro de reserva técnica de profissionais de nível superior, para a função temporária de COORDENADORA DA CASA SEMPRE VIVA, conforme disposto no Quadro 1.
- 1.2. Somente poderão participar do processo seletivo concorrentes do sexo feminino, tendo em vista a natureza e especificações próprias das funções e do local de trabalho.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos da Cláusula Quadragésima Terceira do Protocolo de Intenções.
- 1.4. As funções, habilitação profissional, número de vagas, remuneração e jornada são as que se seguem no quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 1 – Funções, habilitação, número de vagas, remuneração e jornada.

Função	Habilitação Profissional	Número de vagas	Remuneração Mensal Bruta	Jornada de Trabalho Semanal
Coordenadora da Casa Sempre Viva	Curso Superior em uma das seguintes áreas: psicologia, serviço social, direito, antropologia e sociologia.	01	R\$ 3.200,00	40hs

- 1.5. Os pré-requisitos e atribuições para a função estão descritos no **ANEXO II**.
- 1.6. A candidata aprovada no processo seletivo simplificado regido por este Edital cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.7. Contratação por Tempo Determinado (inc. IX do art. 37 da Constituição Federal)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A candidata interessada em participar do presente processo seletivo deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no **ANEXO II** do presente Edital na data de abertura das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição da candidata nesta seleção implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado (**ANEXO VI**), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da candidata, eximindo-se o CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela candidata.
- 3.3. A candidata que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o primeiro formulário validado, sendo os demais cancelados.
- 3.4. As **inscrições** para esta seleção serão realizadas diretamente na sede do CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS, com endereço na Rua Adamina, 155, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte – MG, no período **do dia 23/11/2016 ao dia 30/11/2016** das 09:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h;
- 3.5. Cópia do Edital deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser adquirida através do site www.mulheresdasgerais.com.br e na sede do CONSÓRCIO no endereço descrito no item 3.4, podendo, ainda, obter informações através do telefone (31) 3484-2387 nos horários de 09:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h
- 3.6. Para inscrever-se nesta seleção, a candidata deverá, durante o período das inscrições, seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - a) Ler atentamente este Edital e o Formulário de Inscrição;
 - b) Preencher o Formulário de Inscrição;
 - c) Entregar a documentação exigida na sede do CONSÓRCIO conforme subitem 5.1.
- 3.7. A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados no subitem 3.6 deste Edital.
- 3.8. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome da candidata, no número do documento de identidade, data de nascimento e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF informados na inscrição, deverão ser atualizados pela candidata por meio de ofício e entregue na sede do CONSÓRCIO no prazo de 04 (quatro) dias antes da realização do processo seletivo.
- 3.9. A candidata que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos subitens 3.8 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.10. A ficha de inscrição se encontra no **ANEXO V** que deverá ser preenchida pela candidata e entregue conforme subitem 3.4 deste edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado constará das seguintes etapas de caráter classificatório e eliminatório:

- a) Primeira etapa: Prova Dissertativa
- b) Segunda etapa: Qualificação Técnica
- c) Terceira etapa: Entrevista

5. PROCEDIMENTOS

5.1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1.1. As candidatas deverão entregar, no momento da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

- a) Currículo Modelo Padrão – **ANEXO I**;
- b) Cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- c) Cópia simples do CPF, quando não constar no documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;
- d) Cópia simples do comprovante de conclusão do curso de nível superior, conforme habilitação exigida no **ANEXO II** desse Edital;
- e) Declaração de concordância com o presente edital e Contrato devidamente assinados, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**;
- f) Cópia simples da comprovação de inscrição no órgão da categoria profissional, para a habilitação em Psicologia (CRP), para Serviço Social (CRAS), direito (OAB);
- g) Documentos comprobatórios dos pré-requisitos listados no **ANEXO II**;
- h) Documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme item 7, se houver.

5.1.1.1. A documentação listada no subitem anterior, alíneas “a” a “g”, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação da candidata.

5.1.1.2. A documentação listada na alínea “h” é de entrega facultativa e será avaliada conforme item 7.

5.1.2. Toda a documentação mencionada no subitem 5.1.1 deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo abaixo:



5.1.3. O envelope com a **documentação exigida deverá ser entregue** na sede do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, situada na rua Adamina, 155, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte, MG, exclusivamente no período de **23/11/2016 a 30/11/2016, juntamente com a ficha de inscrição**, das 09h00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

- 5.1.4.O representante do CONSÓRCIO emitirá recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade da candidata. No recibo constarão nome, nº de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.
- 5.1.5.Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou e-mail.
- 5.1.6.Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 5.1.6.1. Havendo mais de um envelope da mesma candidata para a mesma função, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

6. PRIMEIRA ETAPA – PROVA DISSERTATIVA

6.1. PROVA DISSERTATIVA

- 6.1.1.A seleção das candidatas à função de Coordenadora da Casa Sempre Viva consistirá na realização de Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.2.O tema da dissertação será escolhido no momento da prova e versará sobre **“MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA”**
- 6.1.3. À Prova Dissertativa será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, dos quais a candidata deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento).
- 6.1.4.A prova dissertativa será composta de 03 (três) questões dentro do tema descrito no item 6.1.2.
- 6.1.5.Cada questão dissertativa deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) linhas e no máximo 01 (uma) lauda completa, ou seja, 30 (trinta) linhas.
- 6.1.6.O tempo disponível para a realização da prova dissertativa será de 03 (três) horas.

6.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

- 6.2.1.As provas serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte, na data provável de **07 de dezembro de 2016 no horário de 09:00h as 12:00.**
- 6.2.2.A confirmação da data, o local e o horário de realização das provas serão publicados no Portal do CONSORCIO www.mulheresdasgerais.com.br
- 6.2.3.A candidata deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional.
- 6.2.4.O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da candidata e sua assinatura.
- 6.2.5.Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
- 6.2.6.Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.2.7.A candidata que deixar de apresentar documento que a identifique, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluída do certame, para todos os efeitos.

- 6.2.8. Depois de identificada e instalada, a candidata somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhada de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.2.9. Período de Sigilo - não será permitido à candidata se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas.
- 6.2.10. A candidata deverá assinar a lista de presença, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 6.2.11. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 6.2.12. Não será permitido à candidata prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.
- 6.2.13. A candidata deverá levar somente os objetos citados no subitem 6.2.3 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência das candidatas no local da prova, não se responsabilizando o CONSÓRCIO por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.2.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 6.2.15. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos das candidatas, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 6.2.16. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, a candidata será eliminada do Processo Seletivo.
- 6.2.17. É vedado o ingresso da candidata no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua o respectivo porte.
- 6.2.18. É de responsabilidade da candidata, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 6.2.19. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Especial de Seleção, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 6.2.20. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as candidatas ou entre estas e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 6.2.21. As instruções que constam na Prova Dissertativa, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Especial de Seleção durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pela candidata.
- 6.2.22. Findo o horário limite para a realização da prova, a candidata deverá entregar ao Aplicador de Sala, a Folha de Dissertação.
- 6.2.23. As 3 (três) últimas candidatas deverão permanecer em sala, sendo liberadas somente quando todas

tiverem concluído a prova ou quando o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

6.2.24. Poderá ser eliminada a candidata que:

- a) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) Estabelecer comunicação com outras candidatas ou com pessoas estranhas a este processo seletivo, por qualquer meio;
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, os equipamentos proibidos elencados no subitem 6.2.16;
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) Não atender ao subitem 6.2.15, portando durante a realização da prova, qualquer material além do permitido no subitem 6.2;
- h) Fizer uso de aparelho auditivo sem prévia autorização da Comissão Especial de Seleção;
- i) Deixar de atender as normas contidas na Folha de Dissertação e demais orientações/instruções expedidas pela Comissão Especial de Seleção;
- j) Deixar de entregar a Folha de Dissertação, findo o prazo limite para realização das provas;

6.2.25. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 6.2.27 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Especial de Seleção, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.2.26. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (duas) candidatas convidadas aleatoriamente nos locais de realização das provas.

6.2.27. A candidata não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Dissertação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.2.28. Não haverá substituição da Folha de Dissertação por erro da candidata.

6.2.29. **O resultado oficial da Primeira Etapa do Processo Seletivo será publicado na data provável de 14.12.2016** portal do CONSÓRCIO www.mulheresdasgerais.com.br e disponibilizado no mural da sede do CONSÓRCIO localizado na Rua Adamina, 155, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte, MG.

6.2.30. A Comissão Especial de Seleção fornecerá comprovante de comparecimento às candidatas que realizarem a Prova Dissertativa.

6.3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.3.1. DAS LACTANTES:

6.3.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do processo seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

6.3.1.2. A lactante deverá indicar esta condição no Formulário de Inscrição e proceder conforme o subitem 6.3.2, para a adoção das providências necessárias.

6.3.1.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 6.3.2.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de

- não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 6.3.1.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Comissão Especial de Seleção.
 - 6.3.1.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 6.3.1.6. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão Especial de Seleção.
 - 6.3.1.7. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Comissão Especial de Seleção deste processo seletivo.
 - 6.3.1.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do CONSÓRCIO que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 6.3.1.7 não poderá acompanhar a amamentação.
 - 6.3.1.9. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
 - 6.3.1.10. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.
 - 6.3.1.11. O CONSÓRCIO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.3.2.DAS OUTRAS CONDIÇÕES:

- 6.3.2.1. A candidata que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição ou local de fácil acesso) deverá indicar, no Formulário de Inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 6.3.2.2. Após o prazo de inscrição a candidata que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato na sede do CONSÓRCIO, com antecedência mínima de **04 (quatro) dias úteis** pelo telefone 031-3484.2387 para informar a ocorrência e requerer os recursos especiais para o atendimento.
- 6.3.2.3. As candidatas que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.3 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.
- 6.3.2.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. SEGUNDA ETAPA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A Segunda Etapa do Processo Seletivo constitui-se na realização da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da candidata, de caráter classificatório.
- 7.2. Para a função de Coordenadora da Casa Sempre Viva de caráter classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará a documentação listada no subitem 5.1.
- 7.3. Os documentos listados no subitem 5.1.1, alínea “h”, caso tenham sido apresentados pela candidata, serão pontuados conforme quadros abaixo:

Quadro 2 – Critérios de Avaliação da Qualificação Técnica

Função: COORDENADORA DA CASA SEMPRE VIVA

Habilitação Profissional	Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
Psicologia, serviço social, direito, antropologia e sociologia	Títulos de Pós-graduação (Especialização – <i>Lato Sensu</i> ; Mestrado - <i>Stricto Sensu</i> ; Doutorado) em área relacionada/complementar à da habilitação da função descrita no Quadro 1 , com carga horária mínima de 360 (Trezentos e sessenta) horas. Serão pontuados no máximo 05 (cinco) títulos.	2 (dois) pontos por título	10 (dez)
	Tempo de experiência profissional comprovada na área específica de atendimento às mulheres em situação de violência. Serão pontuados no máximo 05 (cinco) anos.	1,5 (um e meio) pontos para cada período de 6 (seis) meses	15 (quinze)
Pontuação total máxima			25 (vinte e cinco)

7.4. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia de documento que comprove pertinência com as atribuições correspondentes à função pleiteada, conforme **ANEXO II**, e que esteja em conformidade com os critérios a seguir:

- a) O comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico, deverá ser expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão e a carga horária mínima de 360h/aula dados necessários à sua perfeita avaliação;
- b) Quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

7.5. Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência, a candidata deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:

- a) Comprovante de experiência expedido por empresa privada ou órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da empresa/órgão, assinatura e carimbo do representante da empresa/órgão, CNPJ, data de início e término da função, carga horária, acompanhados de declaração do contratante, assinada e carimbada, onde conste o detalhamento das funções desempenhadas, dados necessários à sua perfeita avaliação; ou
- b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto da portadora, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acompanhada de declaração do contratante, assinada e carimbada, onde conste o detalhamento das funções desempenhadas, dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.5.1. Quaisquer documentos relacionados à experiência profissional, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado.

7.6. Não serão pontuadas experiências em trabalhos voluntários.

7.7. Os envelopes com **a documentação exigida neste Edital serão abertos no dia 20.12.2016**, a partir das 10h00, na sede do CONSÓRCIO, situado na rua para análise da Comissão Especial de Seleção.

- 7.7.1. O procedimento de abertura dos envelopes será realizado pela Comissão Especial de Seleção sendo os documentos rubricados pela Comissão Especial de Seleção, facultada a participação das candidatas.
- 7.8. Quando o nome da candidata for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 7.9. A candidata será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo-padrão, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
- 7.10. O resultado desta Etapa será publicado no site do CONSÓRCIO www.mulheresdasgerais.com.br sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente procedimento, não cabendo ao CONSÓRCIO qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

8. DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA

- 8.1. A Terceira Etapa do processo seletivo constitui-se na realização de ENTREVISTA INDIVIDUAL com a candidata, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2. Somente a candidata aprovada na PROVA DISSERTATIVA poderá participar da TERCEIRA ETAPA, ou seja, da entrevista individual.
- 8.3. Será eliminada a candidata que não alcançar como resultado da entrevista a Média de 7,0 (sete) pontos.
- 8.4. O **ANEXO II** que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências da candidata aos requisitos da função.
- 8.5. A etapa será realizada pela Comissão de Seleção Especial visando analisar a adequação das candidatas às atividades inerentes a função.
- 8.6. O CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS reserva-se ao direito de convocar o número mínimo de 03 candidatas por dia de entrevista, considerando com o critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da prova dissertativa.
- 8.7. A **data provável da Entrevista Individual será dia 22.12.2016** e será divulgada no site do CONSÓRCIO podendo ser alterada.
- 8.8. Fica estabelecido tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos para cada entrevista.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

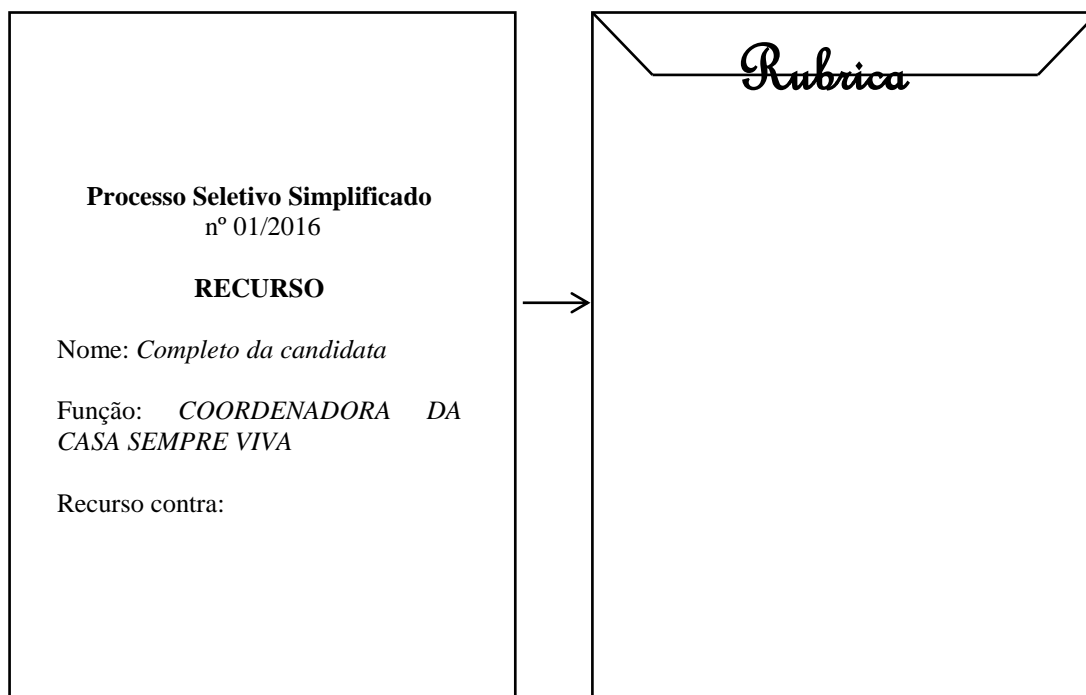
- 9.1. Somente será considerada aprovada e classificada neste processo seletivo público simplificado a candidata que for habilitada em todas as etapas realizadas.
- 9.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência a candidata à função de Coordenadora da Casa Sempre Viva que:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 9.3. A candidata citada no subitem 9.2, alíneas *a* deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

9.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 9.2, o CONSÓRCIO realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão Especial de Seleção, pela Superintendência do CONSÓRCIO e pelas candidatas que se interessarem.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial de Seleção no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação dos resultados, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos das candidatas.

10.2. Para interposição de recurso, a candidata deverá protocolar envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, na sede do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, situada na Rua Adamina, 155, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte – MG, exclusivamente no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, seguindo o modelo abaixo:



Processo Seletivo Simplificado
nº 01/2016

RECURSO

Nome: *Completo da candidata*

Função: *COORDENADORA DA CASA SEMPRE VIVA*

Recurso contra:

Rubrica

10.3. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 10.2, devem seguir as determinações constantes abaixo:

- Não conter qualquer identificação da candidata no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
- Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- Apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

10.4. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.5. Serão indeferidos os recursos que:

- Não estiverem devidamente fundamentados;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Forem encaminhados via fax, telegrama, Correios ou via *internet*;
- Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 10.1;
- Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

- 10.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site do CONSÓRCIO www.mulheresdasgerais.com.br e no mural da sede do CONSÓRCIO em até 01 (um) dia útil após o fim do período recursal.
- 10.7. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.6 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada da candidata na sede do CONSÓRCIO.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 11.1. O resultado final da seleção será publicado no site www.mulheresdasgerais.com.br e no mural da sede do CONSÓRCIO, na data provável de **29.12.2016**.
- 11.2. A convocação para a contratação da candidata aprovada em 1º lugar será feita pela Superintendência do CONSÓRCIO, publicada no site www.mulheresdasgerais.com.br, de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. A presente seleção terá vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, a critério do CONSÓRCIO, por igual período, contado da data da homologação deste processo seletivo público simplificado.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A candidata aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocada, será contratada, se atendidas as seguintes exigências:
- Ter sido aprovada e classificada no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
 - Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
 - Gozar dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
 - Possuir a formação exigida para a função, conforme **ANEXO II** deste Edital;
 - Firmar termo de compromisso, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital, no ato da contratação;
 - Apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - Original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - Original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - Original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - Original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - Original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - Original e fotocópia do comprovante de contribuição sindical, quando pago do ano corrente, se for o

caso;

- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- Original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental da candidata para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, bem como a função para qual foi convocada;
- Certidão Negativa de Débito com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- Comprovante de abertura de conta individual junto ao Banco do Brasil, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo CONSÓRCIO, caso requerido no ato da contratação;
- Declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo CONSÓRCIO;
- Declaração de Compatibilidade de Horário e de Deslocamento, conforme formulário próprio apresentado pelo CONSÓRCIO.

13.2. A candidata devidamente convocada deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação publicado no site do CONSÓRCIO, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 13.1.

13.2.1. Para ser contratada, a candidata convocada deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil a fim de viabilizar sua contratação.

13.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 13 e seus subitens impedirá a contratação da candidata.

14. DO PRAZO

14.1 - O prazo do contrato temporário é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, conforme o disposto na Cláusula Quadragésima Terceira do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais e suas alterações posteriores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Presidência do CONSÓRCIO, a seu critério, por ato justificado, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessada direito a ressarcimento ou indenização.

15.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação da participante classificada, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pela candidata dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

15.3. A candidata selecionada será contratada pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vinculada ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não havendo direito a estabilidade, sujeitando-se, ainda, às normas do Protocolo de Intenções e Estatuto deste CONSÓRCIO e aos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da Constituição Federal).

15.4. A candidata aprovada neste processo seletivo será lotada na Casa Sempre Viva – CASV.

15.5. Somente a candidata aprovada em 1º lugar será convocada para a contratação temporária, de acordo com a necessidade do CONSÓRCIO.

15.6. O quadro de reservas do presente processo seletivo simplificado será composto pelas demais candidatas aprovadas, até o limite de 05 candidatas, as quais poderão ser convocadas em caso de necessidade do CONSÓRCIO.



- 15.7. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
- 15.8. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo site www.mulheresdasgerais.com.br.
- 15.8.1. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva da candidata, não obrigando o CONSÓRCIO realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
- 15.9. A Comissão Especial de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
- 15.10. O prazo para impugnação deste Edital é de 05 dias contados de sua publicação.
- 15.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

16. DOS ANEXOS

- ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO
- ANEXO II – PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL E CONTRATO
- ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2016

Marcio Araujo de Lacerda

Presidente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2016

FUNÇÃO: _____			
I – DADOS PESSOAIS			
NOME (sem abreviaturas)			
ENDEREÇO: (Rua/Av./nº)			
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONES		E-MAIL	
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE	UF
SEXO: () MASCULINO () FEMININO			
IDENTIDADE	ÓRG. EXPEDIDOR	CPF	PIS/PASEP/NIS
II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA			
ENSINO FUNDAMENTAL			
ANO:	INSTITUIÇÃO:		
ENSINO MÉDIO			
ANO:	INSTITUIÇÃO:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA – CURSO TÉCNICO			
ANO:	INSTITUIÇÃO:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA – CURSO SUPERIOR			
ANO:	INSTITUIÇÃO:	NOME DO CURSO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA – PÓS-GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO			
ANO:	INSTITUIÇÃO:	NOME DO CURSO / Carga Horária:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA – PÓS-GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO			
ANO:	INSTITUIÇÃO:	NOME DO CURSO / Carga Horária:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA – PÓS-GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO			
ANO:	INSTITUIÇÃO:	NOME DO CURSO / Carga Horária:	

FORMAÇÃO ACADÊMICA – PÓS-GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO		
ANO:	INSTITUIÇÃO:	NOME DO CURSO / Carga Horária:
FORMAÇÃO ACADÊMICA – PÓS-GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO		
ANO:	INSTITUIÇÃO:	NOME DO CURSO / Carga Horária:
III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem estreita relação com as atividades descritas no Anexo II.		
1. INSTITUIÇÃO		PERÍODO
CARGOS OCUPADOS / FUNÇÕES EXERCIDAS		PERÍODO
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA		
2. INSTITUIÇÃO		PERÍODO
CARGOS OCUPADOS / FUNÇÕES EXERCIDAS		PERÍODO
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA		
3. INSTITUIÇÃO		PERÍODO
CARGOS OCUPADOS / FUNÇÕES EXERCIDAS		PERÍODO
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA		

, de de 2016.

ASSINATURA

OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS DEVERÃO SER ANEXADOS AO CURRÍCULO.



ANEXO II
PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
FUNÇÃO: COORDENADORA DA CASA SEMPRE VIVA

PRÉ-REQUISITOS:

- Diploma de Curso Superior Completo, em qualquer uma das seguintes áreas: psicologia, serviço social, direito, antropologia e sociologia.

ATRIBUIÇÕES:

I – Coordenar todas as atividades da Casa Sempre Viva de acordo com as determinações da Superintendência do CONSÓRCIO;

II – Coordenar os trabalhos da equipe de profissionais da Casa Sempre Viva;

III – Coordenar o acolhimento e o abrigo temporário de mulheres e suas crianças em situação de violência doméstica;

VI – Assegurar o atendimento psicossocial, terapêutico e jurídico às mulheres;

VII – Auxiliar na promoção da capacitação profissional para a plena inserção social da mulher abrigada;

VIII – Elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas na Casa Sempre Viva;

IX – Desenvolver juntamente com os demais profissionais as diretrizes relativas às políticas públicas referentes aos trabalhos da Casa Sempre Viva;

X – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres;

XI – Colaborar com os demais profissionais dos municípios consorciados para o atendimento das políticas públicas, planejamento e execução de programas e ações voltados para as mulheres;

XII – Criar instrumentos que promovam a organização, mobilização e a participação das mulheres acolhidas e oferecer apoio a esta participação;

XIII – Promover atividades que contribuam para o bem-estar, empoderamento e desenvolvimento da cidadania das mulheres;

XIV – Comunicar imediatamente a autoridade superior da Casa Sempre Viva sobre qualquer imprevisto de forma a garantir a segurança das mulheres e a qualidade dos serviços.

XXI – Desenvolver as demais atividades correlatas de coordenação e gerenciamento inerentes ao serviço.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL E CONTRATO

_____ (nome), inscrito(a) no CPF
sob o n.º: _____, RG n.º: _____ com domicílio
na _____
_____ (endereço completo).

DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que se submete total, irrestrita e irrevocavelmente aos Termos do Edital bem como tomou ciência dos termos da minuta do Contrato Temporário constante do **Anexo VI**.

Belo Horizonte, de _____ de 2016.

(Assinatura)



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

(A ser preenchido no ato de admissão)

Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, DECLARO para os devidos fins:

Não ser servidora da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou de Município, tampouco empregada ou servidora de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos.

Não possuir qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Secretários Adjuntos, Auditor-Geral, Corregedor-Geral, Ouvidor, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal, conforme Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Não receber provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, conforme previsto no inciso I, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 12.037, de 10 de maio de 2005.

Não ser beneficiária do Programa Bolsa Família. (A candidata convocada que seja beneficiário do Programa Bolsa Família, obrigatoriamente deverá pedir o desligamento voluntário do Benefício, considerando que a renda per capita familiar para concessão do benefício é de até R\$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), conforme Art. 1º do Decreto Federal n.º 5.209, de 17 de setembro de 2004).

Sou sabedora que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com o Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

Belo Horizonte, de de 2016.

(Assinatura)

RG:

CPF:



ANEXO V

Inscrição n° _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATA

(preencher com letra de forma)

Nome		Data nascimento
Identidade	Naturalidade	Nacionalidade/Pais (se estrangeiro)

ENDEREÇO

Rua, n°, etc		Bairro
Cidade	Estado	CEP
Telefone		E-mail

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Função COORDENADORA DA CASA SEMPRE VIVA	Edital n° 001/2016
--	---------------------------

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima, e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo simplificado.

Belo Horizonte, ____/____/____

Assinatura do candidato

Via CONSORCIO

Inscrição n° _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO

(preencher com letra de forma)

Nome candidato	Identidade n°	Edital n° 001/2016
Função COORDENADORA DA CASA SEMPRE VIVA		

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

Belo Horizonte, ____/____/____, às ____:____ hs.

Representante do CONSRÓRCIO Regional Mulheres das Gerais _____

Via do candidato



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO
COORDENADORA DA CASA SEMPRE VIVA

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS E «_____» PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORA DA CASA SEMPRE VIVA.

Processo Seletivo nº 001/2016

O CONSORCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr _____ e (NOME) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, domiciliado(a) na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, cidade/estado doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos da Cláusula Quadragésima Segunda do Protocolo de Intenções e inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADA ao CONTRATANTE - Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, no âmbito do equipamento denominado CASA SEMPRE VIVA - CASV, nos termos da Ordem de Serviço que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORDEM DE SERVIÇO

No ato do início da prestação dos serviços, será emitida pelo CONTRATANTE Ordem de Serviço (OS) em favor da CONTRATADA, trazendo as seguintes orientações:

- a) as tarefas sob sua responsabilidade;
- b) a data do início do contrato;
- c) o valor do pagamento a ser feito mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "Ordem de Serviço" deverá ser apensada ao contrato, tornando-se dele parte integrante e inseparável, devendo também compor o seu respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA

A jornada de trabalho do (a) CONTRATADA (A) será de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A frequência mensal da CONTRATADA será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo responsável pela execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA desempenhará as atividades relacionadas a todas as funções de coordenação da CASA SEMPRE VIVA – CASV, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, através de sua Superintendência, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.



As atribuições profissionais da CONTRATADA importam na execução, dentre outras, das seguintes tarefas:

- I – Coordenar todas as atividades da Casa Sempre Viva;
- II – Coordenar os trabalhos da equipe de profissionais da Casa Sempre Viva;
- III – Coordenar o acolhimento e o abrigamento temporário de mulheres e suas crianças em situação de violência doméstica;
- VI – Assegurar o atendimento clínico, psicossocial, terapêutico e jurídico às mulheres;
- VII – Auxiliar na promoção da capacitação profissional para a plena inserção social da mulher abrigada;
- VIII – Elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior da Casa Sempre Viva relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas;
- IX – Desenvolver juntamente com os demais profissionais as diretrizes relativas às políticas públicas referentes aos trabalhos da Casa Sempre Viva;
- X – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres;
- XI – Colaborar com os demais profissionais dos municípios consorciados para o atendimento das políticas públicas, planejamento e execução de programas e ações voltados para as mulheres;
- XII – Criar instrumentos que promovam a organização, mobilização e a participação das mulheres acolhidas e oferecer apoio a esta participação;
- XIII – Promover atividades que contribuam para o bem-estar, empoderamento e desenvolvimento da cidadania das mulheres;
- XIV – Comunicar imediatamente a autoridade superior da Casa Sempre Viva sobre qualquer imprevisto de forma a garantir a segurança das mulheres e a qualidade dos serviços.
- XXI – Desenvolver as demais atividades correlatas de coordenação e gerenciamento inerentes ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto na Cláusula Quadragésima Terceira do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, já incluídos os encargos previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao término do prazo deste instrumento, será devido a CONTRATADA a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e 1/3 (um terço) constitucional, tudo de forma proporcional e calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese, os valores aqui contratados serão objeto de reajuste ou correção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

- a) à 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos do §2º da cláusula sexta;
- b) ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
- c) ao auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento expresso nos termos do § 1º da cláusula sexta;
- d) à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em regulamento;
- e) ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias



corridos;

f) o gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério da Superintendência do CONSÓRCIO responsável, para que não haja a possibilidade da falta da prestação de serviço.

g) à licença médica. Até 15º dia de afastamento, a contratada permanecerá recebendo sua remuneração pela CONSORCIO. A partir do 16º dia da licença, a contratada deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.

h) à licença maternidade/paternidade. A Contratada fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outros:

- a) observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições deste contrato;
- b) manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- c) desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- d) cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- e) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- f) tratar a todos com urbanidade.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DISTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do seu prazo;
- b) por acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- d) por ato unilateral do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo a CONTRATADA apenas os direitos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.



Belo Horizonte, de de .

Presidente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais
CONTRATANTE

CONTRATADA

_____ - OAB/MG ____

Assessor Jurídico do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____